



Câmara Municipal de Currais Novos  
Presidência

**Portaria nº 155, de 12 de dezembro de 2024**

**Autoriza o regime de teletrabalho aos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo *caput* e inciso XIII do art. 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o regime de teletrabalho aos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos, no período de 16 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Aos servidores que desempenhem atividades que não possam ser remotamente realizadas deverá ser atribuída atividade diversa, compatível com o respectivo cargo, se possível.

Parágrafo único - Alternativamente, a critério da chefia imediata, poderá ser elaborada escala de trabalho para servidores que não possam realizar suas atividades remotamente.

Art. 3º - O regime de teletrabalho implica na integral disponibilidade do servidor público, mediante recursos de tecnologia de comunicação e/ou informação, durante a jornada de trabalho.

Art. 4º - Durante o período de cumprimento de jornada em regime de teletrabalho, os servidores públicos não poderão se ausentar o Estado do Rio Grande do Norte sem prévia autorização da Mesa Diretora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 12 de dezembro de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente

Página 1 de 1